

**PLANO DE AÇÃO**



**ITAPÉ-BAHIA**

## **Justificativa**

O Conselho Municipal de Educação de Itapé- Bahia, em Reunião Ordinária ocorrida em 10/02/2022

, considerando o dispositivo da Constituição Federal de 1998, na LDB nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora. Assim como a Secretaria Municipal de Educação é considerada o órgão executivo ou de gerenciamento, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Educação define-se como órgão normativo, com a responsabilidade de representar os diferentes segmentos sociais, como expressão da vontade da sociedade, na formulação das políticas e nas decisões dos dirigentes. Nesse sentido, a criação do CME representa um passo decisivo, no sentido de fortalecer o sistema municipal de ensino, na busca pela elevação da qualidade da educação pública do município, e o decreto nº 047/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que institui e reorganiza a composição do CME e determina suas competências. Elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2022.

## **OBJETIVOS**

- Assegurar a participação dos diferentes segmentos da sociedade, como mecanismo de gestão colegiada e democrática;
- Consolidar uma estrutura educacional que assegure a aprendizagem escolar e a participação coletiva no planejamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais, nas dimensões administrativa e pedagógica do sistema público municipal;
- Ampliar a capacidade de compreender e interpretar a legislação educacional;

- Participar da formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas municipais, enquanto expressão da vontade da sociedade;
  - Participar dos encontros de formação da UNCME;
  - Revisar o regimento interno;
  - Propor mudanças na Lei do Sistema Municipal de Ensino no que retrata o financiamento das atividades do CME que contradiz a Nota Técnica do Ministério Público Estadual;
  - Participar dos eventos cívicos, artísticos entre outros, pertinentes a Educação Municipal.
  - Avaliar e apresentar pareceres.

## **ESTRATÉGIAS**

**a) Reuniões Ordinárias: uma vez por mês, na última quinta-feira útil de cada mês, das 9h às 11h; Havendo necessidade de reuniões extraordinária a reunião poderá ser realizada em qualquer dia e data.**

### **Calendário de reuniões ordinárias – 2022**

<b>Fevereiro</b>	<b>março</b>	<b>Abril</b>	
<b>08/02</b>	<b>09/03</b>	<b>28/04</b>	
<b>10/02</b>	<b>16/03</b>		
<b>11/02</b>	<b>23/03</b>		
<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
<b>26/05</b>	<b>30/06</b>	<b>08/07</b>	<b>25/08</b>
		<b>28/07</b>	
<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
<b>08/09</b>	<b>27/10</b>	<b>24/11</b>	<b>22/12</b>
<b>15/09</b>			

**b) Reuniões Extraordinárias: sempre que houver necessidade;**

## **ACOMPANHAMENTO**

a) Visitas às Unidades Educacionais de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As datas das visitas serão de acordo com critérios definidos pelos conselheiros.

As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo Conselho e aprovada em reunião.

As visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

## **SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO**

- Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas educacionais;

## **RECURSOS MATERIAIS**

Para a realização de suas atividades, o CME deverá contar com:

Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, canetas, lápis, régua, borrachas,

calculadoras portáteis, canetas marca texto, pastas para arquivos, canetões etc;

- Mobiliário: mesa, armários e cadeira;
- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;
- Material de limpeza (ou serviço de limpeza);
- Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;
- Alimentação dos conselheiros: nas atividades que demandam pelo menos 6 horas de trabalho, tais como: visitas às escolas, formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

## **Recursos humanos**

- Disponibilizar um servidor ou servidora (Secretaria Executiva) especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CME.
- Disponibilizar um assessor pedagógico
- Disponibilizar um assessor Técnico
- Disponibilizar um assessor Jurídico

...

## **Sede**

- O CME como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, possui sua sede na Rua Helena de Souza Mendonça s/n, Centro Itapé-Bahia.

## **Recursos Financeiros**

- Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CME não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas

atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora (Prefeitura Municipal), a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe.

## **Divulgação**

- Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.
- Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais
- O Conselho Municipal de Educação, conta em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2022, conforme disposto no inciso **2º do Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013**, sem prejuízo de suas funções profissionais.